



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
CNPJ: 14.517.653/0001-57  
Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso Nº34 Centro Jacareacanga –PA-CEP: 68.195-000



## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº101/2021

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS, E A EMPRESA ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG nº 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 128.300.112-87, residente e domiciliado à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra veloso Nº76 Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA**, com sede na cidade de Jacareacanga Estado do Pará, sito a Av. Joana Costa Barroso S/Nº Bairro Bela Vista, CEP:68.195-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57, neste ato representada pelo Gestora do Fundo Municipal Assistência Social-FMAS, Sr<sup>a</sup> **EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do documento de identidade RG nº 7577417 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 701.343.172-97 residente e domiciliada à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso Nº76, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a **EMPRESA ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.646.159/0001-01, com sede e domicílio na Cidade de Itaituba, Estado do Pará, sito à Av. Rotary Nº1431 Bairro Bela Vista CEP: 68.180-140, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Eliana Silva da Silva portador(a) da Carteira de Identidade nº 6977143 PC/PA, expedida pela (o) .12/12/2018, e CPF nº 016.018.032-33, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº.003/2021PMJ-PA-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2021PMJ-PA-SRP, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS**”



DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA”, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

## 1.2. Discriminação do objeto:

<b>Orgão; 50- FMS -Fundo Municipal Assistencia Social /SMAS</b>						
<b>Unidade Orçamentaria: 5051.Sec Municipal de Assistencia Social</b>						
<b>Projeto Atividade :08.244.0022.2.078 Manut das Ações da Secretaria Mun de Assistencia Social</b>						
<b>Elemento de Despesa : 33.90.30.00 Material de Consumo</b>						
<b>Fonte de Recurso:10010000</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VAL UNIT	TOTAL
2	Almofada para carimbo nas cores azul, preta e vermelho, estojo plástico; dimensão aproximada 90x125 mm. N°03	Und	Leonora	10,00	R\$ 11,00	R\$ 110,00
5	Apontador de plástico com depósito	Und	Leonora	5,00	R\$ 1,45	R\$ 7,25
6	Bandeja porta documentos 3 camadas	Und	Walleu	6,00	R\$ 17,96	R\$ 107,76
7	Barbante em fibra de 100% algodão n°08 com 184 mts	Rolo	Euroroma	6,00	R\$ 21,00	R\$ 126,00
8	Borracha Branca n° 40	Und	Leonora	30,00	R\$ 0,22	R\$ 6,60
9	Borracha branca n°20	Und	Leonora	30,00	R\$ 0,24	R\$ 7,20
10	Caderno brochura capa dura 1/4 - 1 cor c/ 96 folhas	Und	Credel	4,00	R\$ 6,87	R\$ 27,48
11	caderno com arame 96 folhas	UND	são Domingos	4,00	R\$ 4,50	R\$ 18,00
12	Caderno s/ arame capa dura 96 folhas	Und	Credel	10,00	R\$ 4,45	R\$ 44,50
13	Caixa plástica p/ arquivo morto, pré-moldada	Und	Polycart	100,00	R\$ 5,29	R\$ 529,00
15	Caneta esferográfica, cor azul, corpo transparente, sextavada, furo lateral, ponta média, Bic ou similar, devendo atender o padrão de desempenho e qualidade da marca de referência com similaridade atestada pelo órgão competente, Inmetro, Cx c/ 50 und	Cx	Compactor	40,00	R\$ 24,99	R\$ 999,60
16	Caneta esferográfica, cor vermelha, corpo transparente, sextavada, furo lateral, ponta média, Bic ou similar, devendo atender o padrão de desempenho e qualidade da marca de referência com similaridade atestada pelo órgão competente, Inmetro, Cx c/ 50 und	Cx	Compactor	30,00	R\$ 22,50	R\$ 675,00
19	Clip n° 3/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/50 unidades	Cx	Frama	20,00	R\$ 3,41	R\$ 68,20
20	Clip n° 4/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/50 unidades	Cx	Frama	20,00	R\$ 2,75	R\$ 55,00
21	Clipes n° 8/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/25 unidades	Cx	Frama	20,00	R\$ 2,75	R\$ 55,00
22	Clips n 6/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/25 unidades	Cx	Frama	20,00	R\$ 2,49	R\$ 49,80
23	Cola branca	Und	Iris	60,00	R\$ 0,47	R\$ 28,20



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
CNPJ: 14.517.653/0001-57

Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso Nº34 Centro Jacareacanga –PA-CEP: 68.195-000



26	Cola líquida branca não tóxica, de 40g , validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Und	Iris	20,00	R\$ 1,00	R\$ 20,00
27	Cola líquida, p/ isopor de 40g cx c/ 12 und, validade de 12 meses, entrega	Und	Iris	2,00	R\$ 2,99	R\$ 5,98
28	Cola quente bastão fino	Und	Leonora	20,00	R\$ 0,80	R\$ 16,00
29	Cola quente bastão grosso	Und	Leonora	20,00	R\$ 1,13	R\$ 22,60
30	Contracapa para encadernação em PV	Und	Lassane	2,00	R\$ 4,92	R\$ 9,84
31	Corretivo líquido a base d'água 18 ml inodoro cx c/ 12 und, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Cx	Leonora	20,00	R\$ 2,56	R\$ 51,20
32	E V A fino cores diversas	Und	Leonora	100,00	R\$ 1,90	R\$ 190,00
33	Elástico (Liga) para dinheiro amarelo, pct c/ 1kg	Kg	Premier	2,00	R\$ 48,68	R\$ 97,36
34	Envelope A4 diversas cores	Und	Scrity	400,00	R\$ 0,52	R\$ 208,00
35	Envelope tamanho ofício	Und	Scrity	400,00	R\$ 0,81	R\$ 324,00
36	Envelopes Grande Ouro	Und	Scrity	40,00	R\$ 1,00	R\$ 40,00
37	Espiral em plástico, para encadernação, 09 m	Und	Lassane	2,00	R\$ 2,28	R\$ 4,56
38	Espiral em plástico, para encadernação, 12 mm	Und	Lassane	2,00	R\$ 2,73	R\$ 5,46
39	Espiral em plástico, para encadernação, 17 m	Und	Lassane	2,00	R\$ 3,00	R\$ 6,00
40	Espiral em plástico, para encadernação, 21 mm	Und	Lassane	2,00	R\$ 31,23	R\$ 62,46
41	Estilete Estreito de alta resistência; com trava de segurança; lâmina em aço; com largura de 9 mm, cabo em polipropileno lamina em aço carbono.	Und	Leonora	4,00	R\$ 1,09	R\$ 4,36
42	Estilete Largo de alta resistência; com trava de segurança; lâmina em aço; com largura de 18 mm, cabo em polipropileno lamina em aço carbono.	UND	Leonora	4,00	R\$ 2,24	R\$ 8,96
43	Extrator de Grampo em aço cromado, tipo espátula com aproximadamente 15 cm.	Und	Leonora	4,00	R\$ 1,49	R\$ 5,96
44	Extrator de grampo tipo piranha	Und	Leonora	4,00	R\$ 3,49	R\$ 13,96
45	Fita adesiva dupla face, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Und	Embalando	10,00	R\$ 4,99	R\$ 49,90
46	Fita adesiva durex transparente larga 48mmx45mm, embalagem em rolo;	Und	Embalando	6,00	R\$ 10,50	R\$ 63,00
47	Fita Adesiva em PVC; transparente; dimensões 12 mm x 30 m; embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Und	Embalando	6,00	R\$ 1,94	R\$ 11,64



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
CNPJ: 14.517.653/0001-57

Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso Nº34 Centro Jacareacanga –PA-CEP: 68.195-000



48	Fita Adesiva Gomada; opaca; em polietileno; adesivo em resina de borracha natural; fabricação; rolo c/ dimensões de 50 mm x 50m, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	UND	Embalando	4,00	R\$ 29,84	R\$ 119,36
49	Fita adesiva larga transparente c/ dimensão de 12mm x 40m, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	UND	Embalando	4,00	R\$ 2,46	R\$ 9,84
53	Grampeador Grande p/ até 110 folhas, grampo 9/10	UND	Leonora	4,00	R\$ 34,97	R\$ 139,88
54	Grampeador médio p/ grampo 26/6; estrutura metálica; com base plástica; com aproximadamente 20cm de comprimento.	Und	Leonora	4,00	R\$ 3,50	R\$ 14,00
56	Grampo p/ grampeador 9/10 galvanizado	UND	Leonora	1,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00
58	Grampo p/grampeador 26/6, galvanizado, embalagem: caixa c/ 1000 unidades, contendo marca do fabricante.	Cx	Leonora	10,00	R\$ 4,15	R\$ 41,50
59	Grampo Trilho Metal c/50 jg	UND	Leonora	4,00	R\$ 8,90	R\$ 35,60
60	Grampo Trilho plastico c/50 jgs,	Pct	Waleu	4,00	R\$ 15,00	R\$ 60,00
61	Lâmina para Estilete Estreito	UND	Leonora	2,00	R\$ 0,50	R\$ 1,00
62	Lâmina para Estilete Largo	UND	Leonora	2,00	R\$ 1,39	R\$ 2,78
64	Lapiseira grafite n.º 0,7mm; bico de aço.	UND	Tris	4,00	R\$ 12,89	R\$ 51,56
65	Lapiseira grafite n.º 0,9mm; bico de aço.	UND	Tris	4,00	R\$ 20,00	R\$ 80,00
67	Livro de ata de 200 fls	Und	Tilibra	4,00	R\$ 9,95	R\$ 39,80
68	Livro de ponto, 4 assinaturas formato 21,6x 32,0 cm- 100 fls und	Und	Tilibra	6,00	R\$ 12,85	R\$ 77,10
69	Livro de protocolo 104 folhas	Und	Tilibra	2,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00
70	Marcador de texto cor amarela cx. com 12 und	Cx	Radex	2,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
71	Marcador de texto cor de rosa cx c/ 12 und	UND	Radex	2,00	R\$ 27,50	R\$ 55,00
72	Marcador de texto cor verde cx c/ 12 und	UND	Radex	2,00	R\$ 22,68	R\$ 45,36
73	Papel A4 cx c/ 10 resmas	Cx	Report	22,00	R\$ 195,00	R\$ 4.290,00
76	Papel Cartão cores diversas 40x50 cm	Und	Vmp	24,00	R\$ 1,26	R\$ 30,24
81	Papel Oficio cx c/10 resma	UND	Polycart	2,00	R\$ 242,90	R\$ 485,80



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
CNPJ: 14.517.653/0001-57

Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso Nº34 Centro Jacareacanga –PA-CEP: 68.195-000



83	Pasta arquivo, tipo A-Z; lombo estreito, em papelão prensado revestido com película plástica protetora; protetor metálico nas bordas da parte interior; fecho metálico com alavanca de acionamento p/ abertura; auxiliando por mola fixado por 4 (quatro) rebites; prendedor em material plástico de boa resistência; orifício de manuseio revestido de material plástico ou metálico; janela p / identificação no dorso.	Und	Frama	50,00	R\$ 10,67	R\$ 533,50
84	Pasta com elástico em material plástico	Und	Polycart	10,00	R\$ 2,52	R\$ 25,20
85	Pasta plástica polionda c/ elástico 32 mm	UND	Polycart	6,00	R\$ 5,00	R\$ 30,00
86	Pasta plástica polionda c/ elástico 50 mm	Und	Polycart	6,00	R\$ 5,00	R\$ 30,00
87	Pasta Polionda de plástico transparente	UND	Polycart	10,00	R\$ 6,50	R\$ 65,00
88	Pasta sanfonada para papel officio, com 12 divisorias	UND	Dac	4,00	R\$ 24,84	R\$ 99,36
89	Pasta suspensa de papelão, com visor e etiqueta cx c/50 und	Cx	Polycart	4,00	R\$ 87,99	R\$ 351,96
91	Perfurador de papel até 25 fls. c/régua posicionadora de papel,	UND	Jocar	4,00	R\$ 11,24	R\$ 44,96
92	Perfurador de papel grande pra ate 100 folhas	UND	Jocar	2,00	R\$ 194,42	R\$ 388,84
93	Perfurador de papel para 15 folhas	UND	Jocar	2,00	R\$ 19,50	R\$ 39,00
94	Pilhas alcalina (AAA), tipo palito, p/ calculadora pacote c/ 04 und	Pct	Panasonic	10,00	R\$ 2,89	R\$ 28,90
95	Pincel atômico (azul vermelho e preto)	Und	Brw	20,00	R\$ 2,89	R\$ 57,80
96	Pincel para marcador de quadro branco	Und	Brw	20,00	R\$ 3,50	R\$ 70,00
97	Pistola p/ cola quente- fina	Und	Leonora	2,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00
98	Pistola p/ cola quente- grosso	Und	Leonora	2,00	R\$ 18,00	R\$ 36,00
99	Prancheta A4	Und	Sousa	10,00	R\$ 5,75	R\$ 57,50
100	Prancheta p/ papel officio c/prendedor de papel material acrílico	UND	waleu	2,00	R\$ 11,85	R\$ 23,70
101	Régua de 80cm	UND	Waleu	30,00	R\$ 7,00	R\$ 210,00
102	Régua plástica transparente 30 cm c/ marcação cm e mm und	Und	Waleu	100,00	R\$ 0,87	R\$ 87,00
103	Régua plástica transparente 50 cm c/ marcação cm e mm und	UND	Waleu	50,00	R\$ 5,00	R\$ 250,00
104	Tesoura para uso geral, em aço inox 8" c/ Cabo em polipropileno 21 cm	UND	Leonora	10,00	R\$ 17,60	R\$ 176,00
109	Lápis preto n°2 cx c/ 144 und	Cx	Compactor	10,00	R\$ 32,00	R\$ 320,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$12.761,37</b>



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 12.761,37(doze mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Geral da Contratante, para o exercício de 2021.

<b>Órgão; 50- FMS -Fundo Municipal Assistencia Social /SMAS</b>
<b>Unidade Orçamentaria: 5051.Sec Municipal de Assistencia Social</b>
<b>Projeto Atividade :08.244.0022.2.078 Manut das Ações da Secretaria Mun de Assistencia Social</b>
<b>Elemento de Despesa : 33.90.30.00 Material de Consumo</b>
<b>Fonte de Recurso:10010000</b>

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.



5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancaria da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

**RAZÃO SOCIAL: ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA**  
**CNPJ: 31.646.159/0001-01**  
**INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S/A**  
**AGÊNCIA: 0754-4**  
**CONTA CORRENTE:48.402-4**

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os **MATERIAIS DE CONSUMO** deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal da Assistência Social, localizado no endereço sito Av. Joana Costa Barroso, S/Nº. Bairro Bela Vista CEP 68.195-000, Jacareacanga/PA constante do preâmbulo desde contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.

7.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a





CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

## **8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor Sr. Jefferson Rene de Oliveira designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato nº 130/2021 -PMJ/GP , anexo a este contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2021PMJ-PA-SRP e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Jacareacanga.

9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este



contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021PMJ-PA-SRP e seus anexos.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2021 PMJ-PA-SRP.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.5.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. É eleito o Foro da cidade de Jacareacanga/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacareacanga (PA), 05 de Abril de 2021.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
CNPJ:10.221.745/0001-34  
CONTRATANTE  
Sebastião Aurivaldo Pereira Silva  
**Prefeito Municipal**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Pela Contratante



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
CNPJ: 14.517.653/0001-57  
Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso Nº34 Centro Jacareacanga –PA-CEP: 68.195-000



---

**ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA**

CNPJ. Nº31.646.159/0001-01

Eliana Silva da Silva

CPF:016.018.632-33

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2 – Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_